

MARISA LOJAS S.A.
CNPJ/MF nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801

Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da Marisa Lojas S.A. ("Companhia") convocados para se reunir em:

(A) Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com início às 16h30 do dia 23 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii)** Apreciação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos, bem como da proposta de orçamento de capitais;
- (iii)** Definição do número de membros a compor o Conselho de Administração;
- (iv)** Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v)** Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia.

(B) Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com início às 16h30 do dia 23 de abril de 2020 para deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social:

- (i)** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social da Companhia realizados dentro do limite do seu capital autorizado (conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia), os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões de 4 de dezembro de 2019, 17 de dezembro de 2019 e 3 de fevereiro de 2020 do Conselho de Administração e, consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração aprovada.

Voto Múltiplo: Nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), e deverá ser requerido no prazo de até 48 horas antes da realização da assembleia geral.

Voto à Distância: Nos termos da Instrução CVM 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração e item 12.2 do Formulário de Referência.

Esclarecimentos: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores (www.marisa.com.br/ri) da Companhia, bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09; (b) os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

São Paulo, 24 de março de 2020.

Hector Nunez

Presidente do Conselho de Administração